

PARA ALÉM DO DELITO: A PERFORMATIVIDADE DE GÊNERO NA AVALIAÇÃO DA MULHER NO SISTEMA PRISIONAL

Rafaela Cabral Ferronato¹

Nadia Teresinha Da Mota Franco²

Palavras-chave: encarceramento feminino, interseccionalidade, performatividade de gênero, sistema prisional.

INTRODUÇÃO

O Brasil encontra-se na terceira posição no ranking mundial com o maior número de pessoas privadas de liberdade no mundo (*World Prison Brief*, 2026). Em números absolutos, de acordo com dados do Ministério da Justiça, o Brasil contava, até o segundo semestre de 2025, com 727.301 pessoas em unidades prisionais, das quais 33.488 eram mulheres (SENAPPEN, 2026).

Em que pese as mulheres sejam minoria no sistema prisional, há muitos estudos que identificam ter sido o sistema criado para homens e por eles, razão pela qual as diferenças de gênero demarcadas ao longo da história, com a dominação do poder patriarcal, orientam a relevância de buscar responder à seguinte pergunta de pesquisa: como a performatividade de gênero opera como critério institucional, para além do delito, na avaliação e no tratamento da mulher no sistema prisional?

Deste modo, o objetivo geral é o de discutir, tendo como ponto de partida a noção foucaultiana de controle sobre os corpos e a leitura da performatividade de gênero, de que modo a mulher presa é avaliada institucionalmente não apenas pelo crime cometido, mas por sua adequação a normas de gênero socialmente esperadas, oferecendo um arcabouço teórico para compreender a especificidade da avaliação institucional e da experiência do encarceramento feminino.

1 Mestranda do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direitos Humanos da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). E-mail: rafaelaferronatoadv@gmail.com.

2 Doutora em Direito. Docente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direitos Humanos da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). E-mail: nadia.franco@uffs.edu.br.

No que se refere aos objetivos específicos, tem-se: a) apresentar os fundamentos do controle institucional sobre o corpo a partir da obra de Michel Foucault; b) discutir, com escopo na teoria da performatividade de gênero de Judith Butler, de que modo instituições produzem e regulam identidades de gênero consideradas inteligíveis, e como isso se reflete na avaliação da mulher presa; c) articular essa discussão com a leitura interseccional de Angela Davis e bell hooks e com o conceito de rotas críticas de Meneghel, aproximando-a da realidade brasileira do encarceramento feminino.

No que se refere à relevância do resumo no contexto do IV EIPOS, articula-se com o Eixo 03 (Ciências Sociais e Sociais Aplicadas, Saúde, Formação de Professores), justificando-se pela invisibilidade histórica da mulher presa e pela necessidade de consolidar um referencial teórico consistente antes da etapa empírica.

Neste sentido, o presente resumo expandido representa um recorte teórico-bibliográfico de uma pesquisa de mestrado em fase de fundamentação teórica. A etapa empírica, a ser realizada na Cadeia Pública de Dois Vizinhos – PR, ainda depende de autorização de ingresso a campo e defesa de qualificação, não sendo objeto deste resumo, que se concentra na construção do referencial teórico-crítico.

DESENVOLVIMENTO

Antes de investigar a especificidade de gênero que orienta este trabalho, cumpre situar o corpo como objeto de controle institucional, categoria fundamental para compreender o funcionamento do sistema penal. Segundo Foucault (1987), o corpo constitui um dos principais objetos de incidência das relações de poder, que atuam por meio de mecanismos de disciplina, vigilância e normalização. O cárcere, nessa perspectiva, não é apenas espaço de punição pelo delito, mas dispositivo de produção de corpos disciplinados, ajustados a normas de conduta que extrapolam a mera reparação da infração penal.

Essa moldura teórica permite compreender que o poder punitivo opera de modo estrutural sobre os corpos, mas não explica, por si só, por que a mulher presa é submetida a um critério de avaliação institucional que o homem encarcerado não enfrenta. É essa lacuna, a de que o controle sobre o corpo feminino no cárcere obedece a uma lógica própria, distinta da que incide sobre o corpo masculino, que a teoria da performatividade de gênero permite preencher.

O conceito de performatividade de gênero, formulado por Judith Butler, permite analisar como instituições produzem e regulam identidades de gênero consideradas inteligíveis. Para Butler (2003), o gênero não corresponde a uma essência natural, mas resulta da repetição contínua de práticas e normas sociais que produzem a aparência de uma identidade estável.

No sistema prisional, esse enquadramento tende a se expressar em práticas disciplinares e programas de ressocialização que valorizam performances de docilidade, cuidado e autocontrole como sinais de "boa conduta". Conforme Butler (2003), a possibilidade de ser reconhecida como sujeito depende da adequação a normas de gênero que definem quais vidas são consideradas dignas de luto, proteção e investimento institucional. Aplicado ao cárcere, isso significa que determinadas mulheres são vistas como "recuperáveis" na medida em que performam uma feminilidade hegemônica, enquanto outras, marcadas por raça, classe, dissidências de gênero ou sexualidade, permanecem mais facilmente inscritas no lugar da periculosidade.

É neste ponto que se localiza a resposta central à pergunta de pesquisa proposta: a instituição prisional, ao avaliar a "boa conduta" da mulher presa por sua adequação a papéis de docilidade, cuidado e autocontrole, introduz um critério de julgamento que não incide, na mesma medida, sobre o homem encarcerado. A mulher responde, institucionalmente, tanto pelo delito cometido quanto por sua performance de gênero, sendo esta segunda camada de avaliação o objeto específico deste trabalho.

O critério de performatividade de gênero não incide igualmente sobre todas as mulheres presas, o que exige sua articulação com a perspectiva interseccional, que destaca como gênero, raça, classe e sexualidade produzem desigualdades simultâneas, e não isoladas, na produção das iniquidades sociais (PAULA, 2024). Essa abordagem é fundamental para analisar o encarceramento feminino, majoritariamente composto por mulheres negras, pobres e jovens, cujas trajetórias já são marcadas por vulnerabilidades anteriores ao ingresso no sistema prisional.

As contribuições de Angela Davis e bell hooks reforçam essa leitura: Davis (2016) evidencia que as mulheres negras vivenciam formas específicas de opressão que não podem ser compreendidas a partir de uma análise isolada do gênero, ao passo que hooks (2019) critica a noção de um feminismo universal, destacando que as experiências das mulheres são atravessadas por múltiplos marcadores sociais de diferença. Assim, mulheres negras, pobres e marcadas por dissidências de gênero ou sexualidade enfrentam maior dificuldade em serem reconhecidas como "recuperáveis" pelas instituições, precisamente porque a norma de feminilidade hegemônica que se espera performar já as exclui de partida.

Essa avaliação institucional, ademais, não se encerra com o cumprimento da pena. O conceito de rotas críticas, desenvolvido por Meneghel (2011) a partir de estudos sobre violência de gênero, mostra que a mulher egressa continua a enfrentar estigma, precariedade econômica

e respostas institucionais insuficientes, que reatualizam a exigência de conformidade a papéis de gênero esperados (mãe, cuidadora) mesmo após a saída formal do cárcere, convertendo a saída do cárcere em mais uma etapa de um percurso crítico, e não em uma ruptura com o critério de avaliação de gênero vivido durante a pena.

A articulação entre controle do corpo, performatividade de gênero, interseccionalidade e rotas críticas evidencia, assim, que o encarceramento feminino não pode ser compreendido apenas pelos marcadores clássicos de seletividade penal, mas exige um referencial teórico próprio, capaz de dar conta da exigência contínua de conformidade de gênero que atravessa a experiência da mulher dentro e fora do cárcere. O presente recorte resulta de revisão de literatura, tomando os autores e conceitos acima expostos como eixo teórico central, em fase de fundamentação de pesquisa de mestrado em andamento.

RESULTADOS, AVANÇOS E REFLEXÕES

Até o momento, a pesquisa permitiu sistematizar um referencial teórico capaz de compreender a especificidade de gênero na experiência da mulher privada de liberdade, articulando contribuições de Foucault, Judith Butler, Angela Davis, bell hooks e Meneghel. Esse percurso evidenciou que a seletividade penal, isoladamente, não explica as particularidades do encarceramento feminino, tornando necessária a incorporação da performatividade de gênero como categoria analítica.

Como principal desafio, destaca-se a delimitação de um recorte teórico diante da amplitude da literatura sobre gênero e sistema penal. A consolidação desse referencial constitui etapa essencial para subsidiar a futura pesquisa empírica na Cadeia Pública de Dois Vizinhos/PR, possibilitando analisar como essas categorias se manifestam nas práticas institucionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROJEÇÕES

Retoma-se a pergunta de pesquisa que orientou este trabalho: como a performatividade de gênero opera como critério institucional, para além do delito, na avaliação da mulher no sistema prisional? A articulação entre Foucault, Butler, Davis, hooks e Meneghel permite afirmar que a mulher é avaliada institucionalmente não apenas pelo delito cometido, mas por sua adequação a normas de conduta associadas à feminilidade esperada, critério que assume contornos distintos em relação ao homem encarcerado e que persiste mesmo após a saída do cárcere.

Como próximos passos, a pesquisa seguirá para sua etapa empírica, mediante autorização institucional e defesa de banca de qualificação, com vistas a verificar de que modo esse critério se manifesta em práticas concretas de avaliação de conduta no âmbito prisional.

Por fim, reforça-se a relevância deste trabalho ao Eixo 03 do IV EIPOS, ao articular direito, teoria de gênero e políticas públicas de saúde e assistência social, contribuindo para a superação da invisibilidade histórica da mulher privada de liberdade no sistema penal brasileiro.

REFERÊNCIAS

- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.
- MENEGHEL, S. M. **Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil**. Cadernos de Saúde Pública, v. 27, n. 4, p. 743-752, abr. 2011.
- PAULA, M. O. de. **A interseccionalidade enquanto ferramenta analítica aplicada à interpretação da saúde**. Saúde e Sociedade, v. 33, n. 4, 2024.
- SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS (SENAPPEN). **Relatório de Informações Penais (RELIPEN)**. 19º Ciclo SISDEPEN. 2º semestre de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso em: jun. 2026.
- WORLD PRISON BRIEF. **Highest to Lowest – Prison Population Total**. Levantamento mundial realizado pelo Institute for Crime and Justice Research da Birkbeck, University of London, 2026. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/world-prison-data/highest-lowest/highest-lowest-prison-population-total>. Acesso em: jun. 2026.